

**Município de Caldas Novas – GO**  
**Exercício 2026**  
**OFÍCIO Nº 55/2026**

À Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão

**CERTIDÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

A Assessoria Contábil do Município de Caldas Novas - GO, considerando a solicitação para análise dos impactos orçamentários/financeiros decorrentes do projeto de alteração da lei complementar municipal nº. 242/2025 e dá outras providências, certifica que:

**1. BASE LEGAL E AUTORIZAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As alterações na folha de pagamento estão amparadas pela **Lei Municipal nº 3.846, DE 20/08/2025, Art. 19**, que autoriza a criação de cargos e contratações, desde que respeitados os limites da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**.

***Texto Integral do Art. 19 (LDO 2026):***

*"Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

*§ 1º Além de observar as definições constantes do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da referida lei complementar.*

*§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão adotadas as seguintes medidas: eliminação de vantagens concedidas a servidores, eliminação de despesas com horas extras, exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, demissão de servidores admitidos em caráter temporário e as que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal."*

**2. SITUAÇÃO ATUAL**

Apresentam-se os dados mais recentes da Receita Corrente Líquida (RCL) e das Despesas com Pessoal do Poder Executivo Municipal:

Referência	Receita Corrente Líquida (RCL)	Despesa com Pessoal (Executivo)	Percentual sobre RCL
1º Quadrimestre/2026	R\$ 629.569.346,66	R\$ 304.745.511,67	48,41%

### 3. ANÁLISE DOS LIMITES LEGAIS

O município encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), considerando que o limite máximo permitido para despesa com pessoal do Poder Executivo é 54%, e o limite prudencial é de 51,30%, e o limite de alerta é 48,60% da Receita Corrente Líquida.

- 1º Quadrimestre de 2026: 48,41% (abaixo do limite prudencial).

### 4. IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Apresentam-se os dados do impacto financeiro das alterações salariais sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) e das Despesas com Pessoal do Departamento Municipal de Água e Esgoto - Demae:

Art. 1º, Reestruturação Administrativa – Cargos em Comissão:

Referência	Receita Corrente Líquida (RCL)	Aumento na Despesa com Pessoal	Percentual sobre RCL
1º Quadrimestre/2026	R\$ 629.569.346,66	R\$ <b>R\$ 3.143.639,06</b>	~0,50%

Art. 3, Criação das Funções de Confiança:

Referência	Receita Corrente Líquida (RCL)	Aumento na Despesa com Pessoal	Percentual sobre RCL
1º Quadrimestre/2026	R\$ 629.569.346,66	R\$ <b>R\$ 547.848,45</b>	~0,09%

Impacto total das alterações:

Referência	Receita Corrente Líquida (RCL)	Aumento na Despesa com Pessoal	Percentual sobre RCL
1º Quadrimestre/2026	R\$ 629.569.346,66	R\$ <b>R\$ 3.691.487,51</b>	~0,59%

Considerando o gasto com a criação dos novos cargos e atualização de valores o impacto atual na folha de pagamento representa ~0,59% da Receita Corrente Líquida Anual.

### 5. MEDIDAS DE CONTROLE

Para assegurar o equilíbrio das contas públicas, recomenda-se:

- Monitoramento permanente da evolução da folha de pagamento;
- Constituição de reserva financeira de 1,5% da RCL, para eventuais adequações;
- Avaliação quadrimestral dos gastos, conforme exigido pela LRF.

## 6. CONCLUSÃO

A regulamentação proposta está plenamente autorizada pelas leis orçamentárias municipais, não compromete o equilíbrio fiscal do Município de Caldas Novas – GO. O impacto orçamentário/financeiro causado pela extinção e a criação dos novos cargos terá um pequeno impacto nos índices de gastos com pessoal, podendo seus efeitos serem absorvidos pelo aumento anual da receita corrente líquida, considerando o cenário atualizado até abril de 2026.

Caldas Novas - GO, 08 de junho de 2026.

---

**VALDECY JUNIOR BENTO DA SILVA**  
EGOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 07.769.720/0001-65  
CRC-GO: 001190/O-2